

Câmara Municipal de Adamantina
ARQUIVE-SE
Sala das Sessões: de de 19.....
O presidente

LEI Nº 198 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.952

ANTONIO GOULART MARRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE
ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS POR LEI:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de
R\$ 43.283,80 (quarenta e três mil duzentos e oitenta e oito
cruzeiros e oitenta centavos) para pagamento da 2ª anui-
dade do empréstimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil
cruzeiros) concedido pela Fazenda do Estado, para insta-
lação do Município.

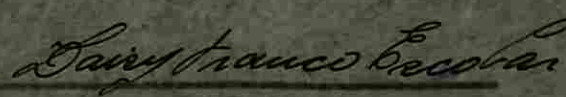
Artigo 2º)- O presente crédito será coberto com o excesso de arrecada-
ção já verificado na verba 870-4-15-0 do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 24 de Dezembro de 1.952 .


Antonio Goulart Marrão
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta data,
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 24 de Dezembro de
1.952.


Por Fausto Oliveira
Secretário

